



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 218 de 24 de Dezembro de 1969, dispõe Sobre
Autorização Para Abertura de Crédito Especial***

Antônio Castro de Rezende, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço Saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Municipal, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, mediante decreto de acordo com o disposto no artigo 42 da Lei Federal número 4.320/64 e observado o disposto, no artigo 43 da mesma lei, um Crédito Especial, no valor de Cr\$ 169,82 (cento e sessenta e nove cruzeiros e oitenta e dois centavos) destinados ao pagamento de despesas diversas, considerados como Material de Consumo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo *Antônio* do Jardim, aos 24 de Dezembro de 1969.

Antônio Castro de Rezende
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 24/12/69.